ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS – AM.
CNPJ 04.329.736/0001-69
Site: www.parintins.am.gov.br
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO Nº 241/2024-PGMP Parintins/AM, 28 de maio de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor,
ALEX GARCIA CARDOSO
DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

ASSUNTO: Mensagem e Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho a Vossa Excelência a **Mensagem nº 13/2024-PGMP e Projeto de Lei nº 57/2024-PGMP**, que "**Regulamenta a Doação, com encargo, de Bem Público Municipal à Cooperativa Mista dos Mototaxistas de Parintins - COOPMOTO e dá outras providências**", para conhecimento dessa Augusta Casa.

Atenciosamente,

Rondinelle Farias Viana
Procurador-Geral do Município de Parintins
Decreto nº 063/2021-PGMP

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
Gabinete do Presidente
RECEBIDO
28 MAI. 2024
Hora 11 : 55 h
Cayo Vinicius Dias Teixeira
Chefe do Gabinete da Presidência
Portaria Nº 026/2023 - CMP

KAS

MENSAGEM Nº 13/2024-PGMP

Ao Excelentíssimo Senhor
ALEX GARCIA CARDOSO
DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Parintins
Excelentíssimos Vereadores.

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências e à superior deliberação do Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 57.../2024-PGMP que ***"REGULAMENTA A DOAÇÃO, COM ENCARGO, DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL À COOPERATIVA MISTA DOS MOTOTAXISTAS DE PARINTINS - COOPMOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***.

Os serviços de táxi em motocicleta, os chamados mototaxistas, são serviços de extrema importância para a população das cidades do interior do Estado, onde não há ainda a necessidade de fixação de transporte coletivo público e, em nosso município não é diferente.

A prática do mototaxista se destaca pela movimentação rápida no transporte individual de passageiros, assim como, pelo baixo custo do serviço prestado, atendendo de forma igualitária e satisfatória, tanto no transporte, quanto no custo das viagens efetuadas.

A Cooperativa Mista dos Mototaxistas de Parintins é pessoa jurídica legalmente constituída, com CNPJ nº 14.445.212/0001-97, prestando relevantes serviços de transporte individual de passageiros em nossa cidade de Parintins ao longo de muitos anos, sem qualquer intercorrência que indique uma execução ineficaz em suas atividades.

A regulamentação dos serviços de mototaxista foi efetuada pela Lei Municipal nº 373/2006-PGMP e suas alterações, normativa que visa assegurar a prestação do serviço de transporte individual de passageiros com qualidade, segurança e respeito à população, assim como, as demais atividades inerentes à profissão.

Em termos legais, o art. 102, §1º, da LOMP, assegura a possiblidade de doação de imóveis municipais, com dispensa de concorrência, quando justificado na relevância e de interesse público, senão vejamos:

Rondinelle Farias Viana
Procurador-Geral do Município de Parintins
Decreto nº 063/2021 - PGMP

Art. 102 - O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência pública.

§ 1°- A concorrência poderá ser dispensada, por lei, quando se destinar à concessionária de serviço público, a entidades assistenciais, ou quando houver relevante interesse público devidamente justificado;

Assim, havendo a aferição de relevância do serviço prestado no Município e o interesse público inclinado na ação, não deve encontrar óbice o presente projeto de Lei quando efetuada a competente apreciação deste Poder Legislativo, dos fundamentos que o compõem.

Nesse sentido e, considerando os fundamentos elencados no presente procedimento, colocamos à disposição dos nobres vereadores, para apreciação e posterior votação em sessão o presente Projeto de Lei.

Parintins/AM, 22 de maio de 2024.

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins

Rondinelle Farias Viana
Procurador-Geral do Município de Parintins
Decreto nº 063/2021 - PGMP

PROJETO DE LEI Nº 57 / 2024 / PGMP

REGULAMENTA A DOAÇÃO, COM ENCARGO, DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL À COOPERATIVA MISTA DOS MOTOTAXISTAS DE PARINTINS – COOPMOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão ***Frank Luiz da Cunha Garcia***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 65, inciso I, art. 34 inciso X e art. 102, §1º, ambos da LOMP, apresenta a consideração do Poder Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a doação do bem público do patrimônio municipal à Cooperativa Mista dos Mototaxistas de Parintins - COOPMOTO, constituído de 01 (um) bem imóvel, com terreno medindo 40,00m (quarenta metros) de frente por 60,00m (sessenta metros) de fundo, localizado na Rua Projetada, s/nº, loteamento Teixeirão de propriedade do Município de Parintins.

§1º. A regulamentação de que trata a presente lei tem espeque no art. 34, inciso X, e art. 102, §1º, da Lei Orgânica do Município de Parintins.

§2º. O encargo vinculado à presente doação será regulamentado mediante decreto municipal.

Art. 2º. Extintas as razões que justificaram a doação, o imóvel será revertido ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, mediante a revogação legal da doação.

Art. 3º. O beneficiário não poderá alienar ou comercializar o imóvel para outras finalidades, sob pena de retornar ao Patrimônio do Município, sem lhe acarretar qualquer ônus indenizatório.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 22 de maio de 2024.

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins

Rondinelle Farias Viana
Procurador-Geral do Município de Parintins
Decreto nº 063/2021 - PGMP